



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Monsenhor José Carneiro da Cunha		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Monsenhor José Carneiro da Cunha, no município de Viçosa do Ceará, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5681106/2014	PARECER Nº 0822/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Haroldo Alves de Carvalho, diretor da Escola de Ensino Fundamental Monsenhor José Carneiro da Cunha, no município de Viçosa do Ceará, por meio do processo nº 5681106/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Loteamento Conviver, s/n, Bairro Igreja do Céu, CEP: 62.300-000, no município de Viçosa do Ceará, com Censo Escolar nº 23014148.

Responde pela direção o professor Haroldo Alves de Carvalho, Licenciado em Pedagogia, com especialização em Orientação Educacional, Supervisão e Gestão Escolar; a secretária escolar é Rosa Maria Sousa Siqueira, Registro nº 5092. O corpo docente dessa instituição é composto de 70% de professores habilitados e 30% autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.618 títulos para um total de 632 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2 livros por aluno.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado por Maiara Madeira dos Santos, CREA nº 52651, e Atestado de Salubridade, emitido pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Secretaria de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental, assinado por Leanorda Alves de O. Alencar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

avfm/jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 0822/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Monsenhor José Carneiro da Cunha, no município de Viçosa do Ceará, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício